



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2008, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Ronaldo Lopes Corrêa, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Executivo, Crédito Adicional ESPECIAL ao orçamento anual vigente do Município, no valor de R\$ 369.964,19 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), adicionando-se as seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Título e Denominação	Vr. Despesa
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.01	GABINETES DO PREFEITO E DO VICE	
02.01.05	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
28	Encargos Especiais	
28.843	Servico da Divilda Interna	
28.843.0137	Controle da Divilda Interna	
28.843.0137.1047	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIO ACORD/HOMOL. POR S.J.	
4.6.90.73.00	511 Correcao Monet.ou Camb.Div.Cont.Res	1.275,15
4.6.90.91.02	512 Sent.Jud.Pecatorios Div.Consolidada	156.141,39
02.04	SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1004	Assistencia Medica e Odontologica	
10.302.1004.1044	PRÓ-HOSP - COOPER. P/ INVEST. UN. HOSPITALAR	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

4.4.50.42.00	513 Auxilios	85.019,06
10.302.1004.2126	PRÓ-HOSP - COOPER. P/ CUSTEIO UN. HOSPITALAR	
3.3.50.41.00	514 Contribuicoes	127.528,59
		TOTAL: R\$ 369.964,19

Art. 2º. – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, pela tendência de excesso de arrecadação no exercício de 2008.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - MG, aos 20 de outubro de 2008

Ronaldo Lopes Corrêa

Prefeito Municipal